



**LEI Nº 1.082, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**SANCIONO** a presente Lei.  
Em: 18 de março de 2021.

  
**IRANIL DE LIMA SOARES**  
Prefeito Municipal

Altera o parágrafo 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 que transfere para o gestor da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) a Gestão do Fundo da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 passa a conter o seguinte texto:

*“§ 1º Cabe à Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) gerir o Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e seu Diretor Presidente o responsável e ordenador de despesa dos recursos destinados ao fundo.”.*

**Art. 2º** Fica revogado o § 2º, art. 3º da Lei nº 861/2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 16 de março de 2021.

  
**Daniel Benzi**  
Presidente

  
**Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento**  
1º Vice-Presidente

  
**Bruno Emanuel Fonseca da Cruz**  
2º Vice-Presidente

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**  
1º Secretário

  
**Carlos Eduardo Fernandes Silva**  
2º Secretário